



Ceas-CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com
www.ceas.ce.gov.br

Número do Documento [2792287](#)

RESOLUÇÃO Nº 103 /2023

Dispõe sobre os Planos de Apoio do Estado para **52** municípios para contribuir com a superação das dificuldades na gestão orçamentária financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica dos Sistema Único de Assistência Social – NOB/Suas – 2012 que estabelecem o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os Planos de Providências e de Apoio para a superação das dificuldades identificadas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 20217 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-CE) que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 329 de 18 de agosto de 2017 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política de assistência social aos municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.262 de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.607, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 34 do Estado do Ceará que dispõe sobre o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop; e

CONSIDERANDO a Resolução de nº 015/2023, datada de 07 de julho de 2023 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que pactuou os Planos de Apoio do Estado para 29 municípios para contribuir com a superação das dificuldades na gestão orçamentária financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE,

Art. 1º – Aprovar os Planos de Apoio do Estado para **52** municípios para contribuir com a superação das dificuldades na gestão orçamentária financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.2º - Os Planos de Apoio Estadual são destinados aos seguintes municípios:

MUNICÍPIOS		
01. Acaraú	18. Guaraciaba do Norte	36. Paraipaba
02. Aiuaba	19. Horizonte	37. Paramoti
03. Alto Santo	20. Ibicuitinga	38. Pedra Branca
04. Aquiraz	21. Ipueiras	39. Pentecoste
05. Barro	22. Iracema	40. Pereiro
06. Barroquinha	23. Itaiçaba	41. Poranga
07. Baturité	24. Itapipoca	42. Quiterianópolis
08. Beberibe	25. Jardim	43. Reriutaba
09. Boa Viagem	26. Limoeiro do Norte	44. Santa Quitéria
10. Chaval	27. Maracanaú	45. Santana do Cariri
11. Coreaú	28. Milagres	46. Senador Pompeu
12. Cruz	29. Moráújo	47. Solonópole
13. Ererê	30. Morrinhos	48. Tarrafas
14. Forquilha	31. Mucambo	49. Trairi
15. Fortim	32. Nova Olinda	50. Ubajara
16. Frecheirinha	33. Nova Russas	51. Uruoca
17. Guaiuba	34. Pacoti	52. Varjota
15. Milagres	35. Palhano	

Art. 3º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE